LEI N. 5.574/PMC/2025

ALTERA O INCISO IV DO ART. 2° DA LEI MUNICIPAL LEI Nº 953/PMC/1999, QUE DISPÕE SOBRE O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DE MOTOTAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso IV do art. 2° da Lei 953/PMC/1999, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 2º ...
>
> (...)
>
> IV – ter no máximo 13 (treze) anos de fabricação, e estar em bom estado de uso e conservação durante todo período da permissão do serviço.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 02 de junho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
02/06/2025 16:03:35

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
02/06/2025 15:11:16

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 62b9fa0c-4fbf-4c3f-9a81-ab0a1dad81b2 - Página 1/1